

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho de um lado o SINPRO – SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ, entidade sindical representativo da categoria profissional, inscrito no CNPJ sob nº 00.094.015/0001-66, estabelecido À Rua Delaine Negro, nº 75, em Londrina –PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Eduardo Toshio Nagao, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 280.481.139-53, doravante denominado SINDICATO, e de outro lado o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR JOSÉ RICHA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, portadora do CNPJ/MF sob nº 81.759.805/0001-15, estabelecida à Rua Garça Real, 98, neste ato representado por sua presidente Sra. Raquel Lacorte Ribas, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 4.762.742-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº 730.981.839-34, doravante denominada INSTITUIÇÃO têm entre si ajustado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, nas seguintes condições:

- 1.- Conforme autorização e determinação realizada em Assembléia dos professores da INSTITUIÇÃO realizada nas dependências da INSTITUIÇÃO (Termo de autorização em anexo), resolvem as partes atribuir jornada de trabalho superior ao do artigo 318 da CLT, consubstanciada em jornada de 8 (oito) horas, de segunda e sexta-feira;
- 2.- Pela jornada estendida compromete-se a INSTITUIÇÃO a promover aumento salarial proporcional ao número de horas que superarem a jornada de 6 (seis) horas previstas na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho SINPRO/SECRASO 2008/2009, sem o pagamento de adicional de horas extras;
- 3.- O cumprimento de jornada estendida não caracterizará jornada extraordinária desde que, além das condições previstas no item 2 acima, a INSTITUIÇÃO realize: a) pagamento de todas as verbas trabalhistas devidas aos seus professores; b).- respeito as cláusulas da convenção coletiva em vigor;



Two handwritten signatures in black ink, one larger and more legible than the other, positioned to the right of the stamp.

4.- O presente acordo terá vigência durante o período da convenção coletiva de trabalho entre o SINPRO-SECRASO 2008/2009;

E por estarem justos e convenionados assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, para cumprimento fiel.

Londrina, 02 de junho de 2008.



SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ,

Eduardo Toshio Nagao – Presidente

CPF 280.481.139-53

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOV. JOSÉ RICHIA

Raquel Lacorte Ribas

CPF 730.981.839-34



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM LONDRINA

Nos termos do artigo 814, do CLT, defiro o pedido de depósito da presente Convenção / Acordo Coletivo de Trabalho / Alterações, constante do processo

nº 46293.001820/2008-37
Registrado e Arquivado na SDT/ LON sob o nº 90078-08 data 12/06/08



Helio dos Santos
Chefe Atividades Auxiliares
Mat. 141562-SDT/LON/PR

